



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN

CONTRATO nº 38/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA GDDOC GERENCIAMENTO DIGITAL DE DOCUMENTOS LTDA - ME

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Eletricista MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a GDDOC GERENCIAMENTO DIGITAL DE DOCUMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.346.361/0001-45, sediada na Rua Comerciante Antônio de Souza Lima, nº 25 - Mangabeira - João Pessoa/PB - CEP 58055-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Irvin Soares Bezerra, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.841.755, expedida pela SSP-PB e CPF nº 051.825.704-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 4324050/2015 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

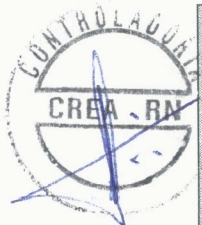
1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a criação, implantação, atualização, manutenção e hospedagem do novo Portal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN e Portal da Transparência adaptados para celular e tablet, a fim de atender aos objetivos estratégicos da autarquia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR MÁXIMO
	01	Criação, implantação, atualização e hospedagem do novo Portal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN e Portal da Transparência adaptados para celular e tablet.	150 dias	X	R\$ 12.000,00
	02	Serviço contínuo de manutenção do novo Portal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN e Portal da Transparência adaptados para celular e tablete.	X	12 meses	R\$ 7.400,00
TOTAL (Item 01 + Item 02)					R\$ 19.400,00



Assinaturas manuscritas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução deste Termo de Contrato para o item 1 é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme Edital e Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de execução deste Termo de Contrato para o item 2 é de 12 (doze) meses com início à partir da data do recebimento definitivo do Item 1, conforme Edital e Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e

2.2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O prazo total de vigência deste contrato será de 18 (dezoito) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do item 1 é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor do item 2 é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) e mensal de R\$ 616,66 (seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), nos 04 (quatro) primeiros meses e de R\$ 616,67 (seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), nos 08 (oito) meses restantes.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na seguinte classificação: 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática, empenho nº 407, de 02/08/2016.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato para o item 2, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A forma de prestação dos serviços bem como o cronograma de execução e informações técnicas são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.



Assinaturas manuscritas:
[Assinatura 1] [Assinatura 2] [Assinatura 3]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN

8. CLAÚSULA OITAVA - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

8.1. A metodologia de avaliação da execução e os materiais a serem disponibilizados são aqueles definidos no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EQUIPE TÉCNICA, GARANTIA, CONTROLE DE QUALIDADE E CONFIDENCIALIDADE

11.1. As disposições acerca da equipe técnica e sede da contratada, bem como da garantia, controle de qualidade e confidencialidade dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

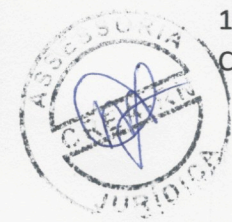
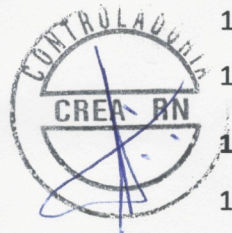
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Assinaturas manuscritas:
Uma assinatura em azul e outra em preto, ambas com nomes parciais legíveis como "Jana" e "Gabin".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 18 de Agosto de 2016.

Modesto Ferreira dos Santos Filho
MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DO CREA-RN
CONTRATANTE

Iranin Soares Bezerra
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Louisa Mendes Ribeiro
NOME: LOUISA MENDES RIBEIRO
CPF: 007.534.054-23

Rejane Cristina F. de Souza
NOME: REJANE CRISTINA F. DE SOUZA
CPF: 761.589.424-79